

PROJETO DE LEI

Nº 129/2015

LEI Nº 11.148

AUTÓGRAFO Nº

109/2015

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO MARINO DE SÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 129/2015

Sorocaba, 18 de Junho de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-056/2015
Processo nº 17.147/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 18 JUN. 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de João Marino de Sá, a uma via pública localizada no “Jardim Village Cajuru”.

João Marino de Sá, aposentado, natural de São José de Belmonte/PE, nasceu em 16 de Novembro de 1939, filho de José Mariano de Sá e de Maria Anizete da Silva.

Casou-se com Ivonete Gomes de Sá (falecida) deixou os filhos: Maria, Maria Auxiliadora, Ivanise, Ivanilda, Alessandra e houve 2 filhos falecidos: Ailton e Wilson.

João Marino de Sá era um homem trabalhador, honesto, dedicou boa parte de sua vida a família e ao trabalho, onde era vigilante noturno. Seu *hobby* favorito era jogar cartas com os amigos.

Faleceu no dia 17 de Agosto de 2008, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via “João Marino de Sá”

SECRETARIA GERAL

-18-Jun-2015-12:20-146861-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 129/2015

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO MARINO DE SÁ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “João Marino de Sá” a Rua Três (3) localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wãnderõõn Alvẽs da Rocha e termina em cull – de – sac do mesmo Bairro nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterãõ, além do nome, a expressãõ: “Cidadãõ Emãrito” (1939-2008).

Art. 3º As despesas com a execuãõ da presente Lei correrãõ por conta das verbas prãprias consignadas no orãamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaãõ.

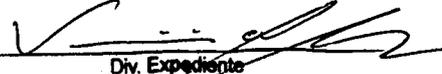

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

034

Recebido na Div. Expediente:

18 de junho de 15

Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 23106115


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

23 / 06 / 15



República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 289-V do livro C nº 143 de Registro de Obito, Termo nº 55.583, consta que no dia dezoito de agosto de dois mil e oito, foi lavrado o assento de **JOÃO MARINO DE SA**, falecido no dia dezessete de agosto de dois mil e oito (17/08/2008), às dezoito horas e vinte e sete minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com sessenta e oito anos de idade, casado, do sexo masculino, Aposentado, natural de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, nascido no dia dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e nove, residente na rua Pedro José da Silva, 218, Julio de Mesquita Filho, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de JOSÉ MARIANO DE SA e de MARIA ANIZETE DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Daniel Martins Carone, CRM 126710, que deu como causa da morte: Tromboembolismo Pulmonar, Neoplasia Gástrica Avançada Operada, Gastroenteroanastomose paliativa.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação desta cidade.

Foi declarante MARIA HELENA ANICETO GOMES.

Observações: O falecido era casado com IVONETE GOMES DE SA, em Dracena-SP, aos 25.09.1962. Deixou os filhos: Maria- 40 anos, Maria Auxiliadora- 27 anos, Ivanise- 25 anos, Ivanilda- 24 anos e Alessandra- 20 anos de idade e houve 2 filhos pré-falecidos: Ailton (que não deixou herdeiros) e Wilson (que deixou 5 herdeiros). Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.
Sorocaba, 19 de agosto de 2008.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: sz





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 129/2015

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**João Marino de Sá**” a via pública, localizada no Jardim Vllage Cajuru, com início na rua Wanderson Alves da Rocha e termina em *cul de sac*, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual. notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

4º grau;

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 26 de junho de 2015.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 129/2015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "JOÃO MARINO DE SÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



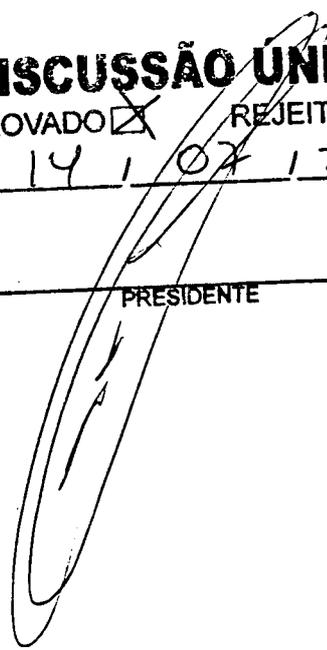
DISCUSSÃO ÚNICA

80.42/2015

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 07 / 2015

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the decision text.

↓

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0598

Sorocaba, 14 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 108/2015 ao Projeto de Lei nº 111/2015;
- Autógrafo nº 109/2015 ao Projeto de Lei nº 129/2015;
- Autógrafo nº 110/2015 ao Projeto de Lei nº 302/2012;
- Autógrafo nº 111/2015 ao Projeto de Lei nº 27/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 109/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Dispõe sobre denominação de “JOÃO MARINO DE SÁ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 129/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO MARINO DE SÁ” a Rua Três (3) localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina em **cul-de-sac**, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1939-2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.697 FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.148, DE 22 DE JULHO DE 2015.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO MARINO DE SÁ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 129/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO MARINO DE SÁ” a Rua Três (3) localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1939-2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Julho de 2015, 360ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FRÉITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.697
FOLHA 2 DE 2

SEJ-DCDAO-PL-EX-056/2015
Processo nº 17.147/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de João Marino de Sá, a uma via pública localizada no “Jardim Village Cajuru”.

João Marino de Sá, aposentado, natural de São José de Belmonte/PE, nasceu em 16 de Novembro de 1939, filho de José Mariano de Sá e de Maria Anizete da Silva.

Casou-se com Ivonete Gomes de Sá (falecida) deixou os filhos: Maria, Maria Auxiliadora, Ivanise, Ivanilda, Alessandra e houve 2 filhos falecidos: Ailton e Wilson.

João Marino de Sá era um homem trabalhador, honesto, dedicou boa parte de sua vida a família e ao trabalho, onde era vigilante noturno. Seu hobby favorito era jogar cartas com os amigos.

Faleceu no dia 17 de Agosto de 2008, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via “João Marino de Sá”

RECEBUEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

16-Jul-2015 12:20:14.886 -3/3





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 17.147/2015)

LEI Nº 11.148, DE 22 DE JULHO DE 2 015.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO MARINO DE SÁ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 129/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

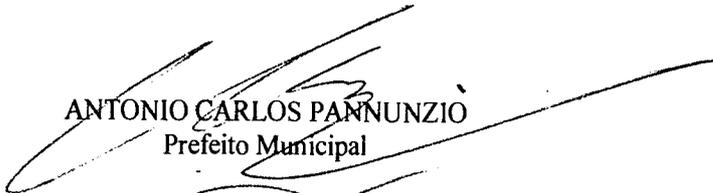
Art. 1º Fica denominada “JOÃO MARINO DE SÁ” a Rua Três (3) localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina em **cul-de-sac**, do mesmo Bairro, nesta cidade.

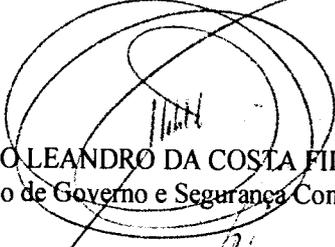
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1939-2008”.

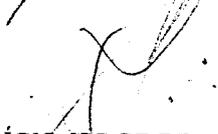
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Julho de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.148, de 22/7/2015 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Junho de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-056/2015
Processo nº 17.147/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de João Marino de Sá, a uma via pública localizada no “Jardim Village Cajuru”.

João Marino de Sá, aposentado, natural de São José de Belmonte/PE, nasceu em 16 de Novembro de 1939, filho de José Mariano de Sá e de Maria Anizete da Silva.

Casou-se com Ivonete Gomes de Sá (falecida) deixou os filhos: Maria, Maria Auxiliadora, Ivanise, Ivanilda, Alessandra e houve 2 filhos falecidos: Ailton e Wilson.

João Marino de Sá era um homem trabalhador, honesto, dedicou boa parte de sua vida a família e ao trabalho, onde era vigilante noturno. Seu *hobby* favorito era jogar cartas com os amigos.

Faleceu no dia 17 de Agosto de 2008, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-18-Jun-2015-10:30-146861-3/3

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via “João Marino de Sá”